

LIVRO DE LEIS

LEI N.º 3.180 de 10 de Dezembro de 2007.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CADASTRO E RECEITUÁRIO PARA ESTABELECIMENTOS QUE OPERAM A COMPRA DE MATERIAIS DE COBRE E BRONZE USADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir cadastro e receituário para estabelecimentos que operam a compra e venda de materiais de cobre ou bronze usados.

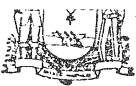
Art. 2º A inscrição no cadastro de que trata esta Lei terá caráter obrigatório.

Art. 3º O receituário comercial será instituído através de impresso padronizado e terá por finalidade:

1. a venda dos materiais a terceiros pelo estabelecimento;
2. a compra de materiais de terceiros pelo estabelecimento.

§1º. O receituário comercial será preenchido pelo estabelecimento no ato da operação mercantil.

§2º. Até o dia 20 (vinte) subsequente, a empresa responsável encaminhará à municipalidade para efeito da fiscalização, relatório das operações de compra e venda realizadas no mês anterior.



LIVRO DE LEIS

Art. 4º A municipalidade remeterá cópia dos relatórios previstos no parágrafo 2º do artigo anterior ao Batalhão de Polícia Militar, bem como à Polícia Civil, para conhecimento e apreciação.

Art. 5º Os estabelecimentos já licenciados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprir o disposto nesta Lei, sob pena de sujeição às seguintes penalidades:

1. advertência, por escrito;
2. multa no valor de um salário mínimo vigente;
3. cassação do alvará de funcionamento.

Art. 6º O Chefe do Executivo fica autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, para consecução das finalidades previstas nesta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Lorena/SP, 10 de Dezembro de 2007.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal